



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ed5e2f48-5641-49dc-820c-4f05183351ad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2022**

# ITEM 35

(Resolução TC Nº 189, de 14 de dezembro de 2022)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
**001/2022**

**Processo Licitatório nº 001/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sirinhaém /PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ de nº 15.081.066/0001-20, localizada na Av. Júlio Cesar, s/n – Lote 000QF 0003 – Bairro Jordão – Recife - PE, CEP: 51.250-000, representada por: LUERSON DE ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 646.433.524-34, portador do RG nº 1.382.795 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Augusto José Couto de Faria, s/n – Jardim Cambinha – Cabedelo – PB – CEP: 58.103-684</b>						
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PNEUS	NOVOS- ORIGINAL	UND	36	R\$ 1.841,66	R\$ 66.299,76

*[Handwritten signatures and initials]*



	TRASEIRO TRAÇÃO 1000/20 – TRAÇÃO RADIAL BORRACHUDO. PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÃO DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>				
20	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 275/80 R22.5-DIRECIONAL MISTO. PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	57	R\$ 2.157,90	R\$ 123.000,30
<b>Cento e oitenta e nove mil, trezentos reais e seis centavos</b>					<b>R\$ 189.300,06</b>

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEUS NOVOS- ORIGINAL TRASEIRO TRAÇÃO 1000/20 – TRAÇÃO RADIAL BORRACHUDO. PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÃO DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	12	R\$ 1.841,66	R\$ 22.099,92
21	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 275/80 R22.5-DIRECIONAL MISTO. PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	19	R\$ 2.157,90	R\$ 40.999,91
<b>Sessenta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos</b>					<b>R\$ 63.099,83</b>

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARAS DE AR 1000/20/ <b>TORTUGA</b>	UND	70	R\$ 113,71	R\$ 7.959,70
2	CAMARAS DE AR 80/100 R18/ <b>RINALDI</b>	UND	4	R\$ 52,75	R\$ 211,00
3	CAMARAS DE AR ARO 90/90 R18/ <b>RINALDI</b>	UND	4	R\$ 36,06	R\$ 144,24
4	CAMARAS DE AR ARO	UND	14	R\$ 79,51	R\$ 1.113,14



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: ed5e2f48-5641-49de-820c-4f05183351ad

	DIANTEIRO 110/80 R18/ <b>RINALDI</b>						
5	CAMARAS DE AR ARO TRASEIRO 90/90 R21/ <b>RINALDI</b>	UND	6	R\$ 38,24	R\$ 229,44		
6	CAMARAS DE AR ARO TRASEIRO 19/90/90 R17/ <b>RINALDI</b>	UND	2	R\$ 52,12	R\$ 104,24		
7	CAMARAS DE AR ARO DIANTEIRO 17/110/90 R17/ <b>RINALDI</b>	UND	2	R\$ 67,54	R\$ 135,08		
8	PNEUS NOVOS-ORIGINAL TRASEIRO E DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES ATRON 1000/R20 TRACÇÃO BORRACHUDO PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	20	R\$ 1.725,00	R\$ 34.500,00		
9	PNEUS NOVOS-ORIGINAL TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA CAT, 19.5/24 - PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	2	R\$ 3.737,50	R\$ 7.475,00		
10	PNEUS NOVOS-ORIGINAL TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 18.4/30 DE 14 LONAS AGRICOLA, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>PETLAS</b>	UND	4	R\$ 4.020,00	R\$ 16.080,00		
11	PNEUS NOVOS-ORIGINAL TRASEIRO TRATOR JCB 17.5/25, DE 14 LONAS AGICOLA, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>PETLAS</b>	UND	8	R\$ 4.743,75	R\$ 37.950,00		
14	PNEUS NOVOS-ORIGINAL DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA CAT 12.5/80-R18, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL E COM ESPECIFICAÇÕES IMETRO/ <b>PETLAS</b>	UND	4	R\$ 2.062,50	R\$ 8.250,00		

*[Handwritten signatures and marks]*



	<b>RINALDI</b>				
15	PNEUS NOVOS-ORIGINAL DIANTEIRO - TRATOR JOHN DEERE 7.50 R16 DE 14 LONAS AGRICOLA, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
16	PNEUS NOVOS-ORIGINAL DIANTEIRO TRATOR LS PLUS 90 - 12.4-24 DE 14 LONAS AGRICOLA, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
17	PNEUS NOVOS-ORIGINAL 1400/24 - MOTONIVELADORA CASE AGRICOLA 14 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	6	R\$ 3.772,83	R\$ 22.636,98
18	PNEUS NOVOS-ORIGINAL DIANTEIRO - MOTOCICLETA BROS 160 - 17/110/90 R17 - PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	6	R\$ 266,77	R\$ 1.600,62
19	PNEUS NOVOS - ORIGINAL TRASEIRO - MOTOCICLETA BROS 160 - 19/90/90 R17 PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	6	R\$ 202,21	R\$ 1.213,26
22	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 275/80 R22.5-TRAÇÃO RADIAL BORRACHUDO, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	14	R\$ 2.230,00	R\$ 31.220,00
23	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 245/70 R16 MISTO PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	76	R\$ 780,26	R\$ 59.299,76
24	PNEUS NOVOS - ORIGINAL	UND	24	R\$ 742,73	R\$ 17.825,52

	225/75 R16, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>				
25	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 225/65 R17 MISTO, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	40	R\$ 374,50	R\$ 14.980,00
26	PNEUS NOVOS - ORIGINAL ONIBUS MARCARELO GRAN MICRO 215/75 R17.5, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	18	R\$ 832,22	R\$ 14.979,96
27	PNEUS NOVOS - ORIGINAL DUCATO 205/75 R16, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	32	R\$ 575,31	R\$ 18.409,92
28	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 185/70 R14, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	32	R\$ 376,87	R\$ 12.059,84
29	PNEUS NOVOS - ORIGINAL 175/70 R14, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>COMPASSAL</b>	UND	144	R\$ 356,53	R\$ 51.340,32
30	PNEUS NOVOS - ORIGINAL MOTOCICLETA XRE300 DIANTEIRO - 110/80 R18, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	14	R\$ 279,72	R\$ 3.916,08
31	PNEUS NOVOS - ORIGINAL MOTOCICLETA XRE300 TRASEIRO 90/90 R21, PADRÃO DE QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>	UND	6	R\$ 238,91	R\$ 1.433,46
32	PNEUS NOVOS - ORIGINAL MOTOCICLETA FACTOR YBR 125 - 80/100 R18 - PADRÃO DE	UND	8	R\$ 251,54	R\$ 2.012,32



	QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO/ <b>RINALDI</b>				
33	PROTETOR 1000/20/ <b>TORTUGA</b>	UND	70	R\$ 51,43	R\$ 3.600,10
34	VALVULA PNEU 275/80 R22.5/ <b>EATON</b>	UND	50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
<b>Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos</b>					<b>R\$ 376.837,98</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM.**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

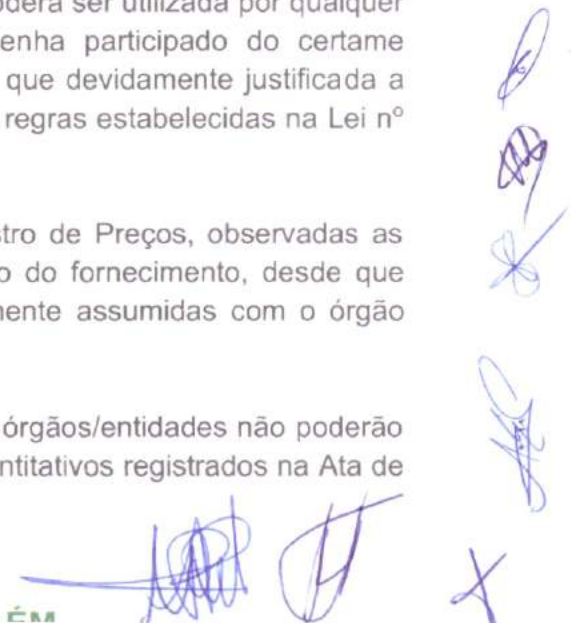
Órgãos Participantes
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;





4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

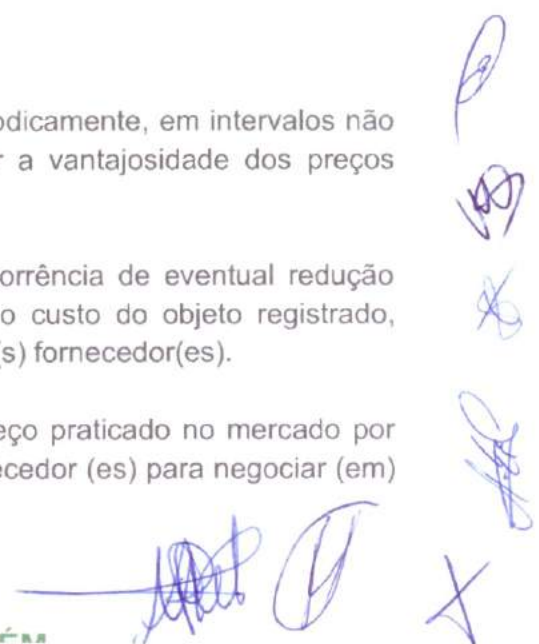
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;





- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

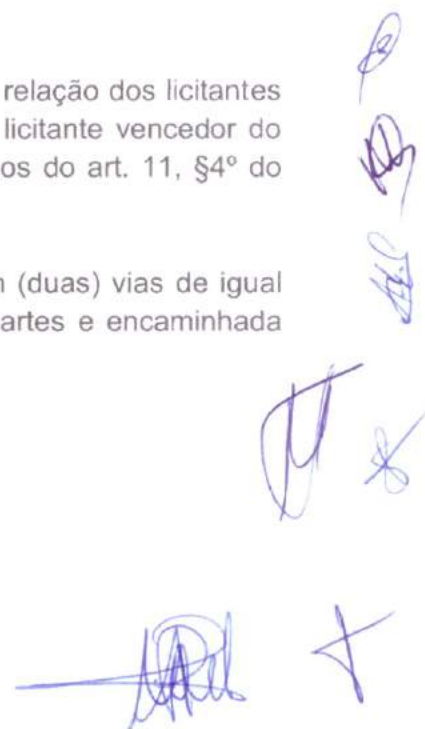
9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém 04 de fevereiro de 2022

ASSINATURAS:





Angela Maria Leocadio Lins  
Secretaria de Educação  
11/02/2022

  
ANGELA MARIA LEOCADIO LINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
ANTÔNIO PÁDUA DE MELO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
EMERSON DUARTE DE SOUZA  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

  
MARIA STHEFANIE GOMES SILVA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONTRATANTE

  
ADELSON EUZEBIO DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

  
MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

LUERSON DE  
ALBUQUERQUE  
SILVA:64643352434

Assinado de forma digital por  
LUERSON DE ALBUQUERQUE  
SILVA:64643352434  
Dados: 2022.02.04 11:03:04 -03'00'

**AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**  
LUERSON DE ALBUQUERQUE SILVA  
CNPJ de nº 15.081.066/0001-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
011/2022**

**Processo Licitatório nº 003/2022  
Pregão Eletrônico nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos classe II - resíduos domiciliar, volumoso e rcc (resíduos da construção civil), em aterro sanitário licenciado, no município de Sirinhaém/PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.916.655/0003-15, localizada na A Engenho Arimbi, s/n - Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, legalmente representada por: **FÁBIO ANDRÉ FRUTUOSO LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 811.586.884-15, portador da RG nº 4978285 SSP - PE, residente e domiciliado Rua Amazonas, nº 282 – Boa Viagem - Recife – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	----------------------	--------	-------------------	----------------

**Sthefania Gomes**  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matricula 27848

*Camila*



01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.	TONELADA	8932,7264	R\$ 54,00	R\$ 482.367,23
Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos					R\$ 482.367,23

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

*Sthefany Gomez*  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matrícula 2784  
*Ran...*  
*ht*





4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

Sirinhaém  
Secretaria Municipal  
de Administração  
e Finanças  
3

Cancelado  
H



- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.


§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

  
Cancelado  
ht



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que

*Camilla Machado Lins dos Santos*  
*At*

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaem/PE 08 de julho de 2022

ASSINATURAS:

  
**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**  
PREFEITA

  
PREFEITA

  
**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Sthefanie Gomes  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matricula 27848

  
**FÁBIO ANDRÉ FRUTUOSO LOPES**  
EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONTRUÇÕES  
CNPJ: 07.916.655/0003-15

EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
FABIO ANDRÉ FRUTUOSO LOPES  
ENGENHEIRO CIVIL-CREA Nº 30.263 D PE  
RESP. TÉCNICO-SÓCIO DIRETOR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 002/2022.**

**Processo Licitatório nº 005/2022  
Pregão Eletrônico nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2022**, processo nº **005/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes necessários para identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana, (Garis, ASG e Coveiro), operadores de maquinas pesadas, motoristas de veículos leves e pesados, Diretoria e Administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**LINS BIONI COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ Nº 26.588.205/0001-23, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 3341, sala 0201 Edf. Emp. Tacaruna, bairro Torreão, Recife/PE, CEP Nº 52.030-210, legalmente representada pela **SRA. MARIA CECILIA LAURENTINO LINS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o Nº 4616087 SSP/PE CPF Nº 891.663.024-04, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, Nº 6000, apto. 201, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.450-020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	----------------------	-------	-------------------	----------------



1	Camisa de malha tamanho P, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk com a escrita (SERVIÇOS URBANOS) e emblema da prefeitura.	UND	90	R\$ 23,33	R\$ 2.099,70
2	Camisa de malha tamanho M, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk com a escrita (SERVIÇOS URBANOS) e emblema da prefeitura	UND	124	R\$ 24,19	R\$ 2.999,56
3	Camisa de malha tamanho G, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk com a escrita (SERVIÇOS URBANOS) e emblema da prefeitura.	UND	174	R\$ 27,58	R\$ 4.798,92
4	Camisa de malha tamanho GG, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk com a escrita (SERVIÇOS URBANOS) e emblema da prefeitura	UND	120	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
5	Calça de malha com elástico, tamanho P cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292	UND	80	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00
6	Calça de malha com elástico, tamanho M cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292	UND	120	R\$ 34,16	R\$ 4.099,20
7	Calça de malha com elástico, tamanho G cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292	UND	150	R\$ 66,66	R\$ 9.999,00
8	Calça de malha com elástico, tamanho GG cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292	UND	130	R\$ 35,92	R\$ 4.669,60
9	Camisa em brim, com botões e bolso no peito, tamanho M, cor azul Royal, manga longa com gola em V com especificação da área (COVEIRO) e emblema da prefeitura.	UND	8	R\$ 36,25	R\$ 290,00
10	Camisa em brim, com botões e bolso no peito, tamanho G, cor azul Royal, manga longa com gola em V com especificação da área (COVEIRO) e emblema da prefeitura.	UND	12	R\$ 31,25	R\$ 375,00
11	Calça de malha com elástico, tamanho M cor azul Royal,	UND	8	R\$ 32,25	R\$ 258,00

Camilla Machado Lins dos Santos  
Secretaria de Serviços  
Matricula 276





12	Calça de malha com elástico, tamanho G cor azul Royal,	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
13	Camisa polo tamanho M, cor azul Royal, manga curta gola em V, com botões escrita nas costas com especificação da área (MOTORISTA) com bolso lateral e emblema da prefeitura.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
14	Camisa polo tamanho G, cor azul Royal, manga curta gola em V, com botões escrita nas costas com especificação da área (MOTORISTA) com bolso lateral e emblema da prefeitura.	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
15	Camisa Polo Masculino tamanho M Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor azul.	UND	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
16	Camisa Polo Masculino tamanho G Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor azul.	UND	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
17	Camisa Polo Masculino tamanho GG Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor azul.	UND	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
18	Camisa Polo Feminina tamanho M Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor azul.	UND	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
19	Camisa Polo Feminina tamanho GG Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor azul	UND	3	R\$ 20,66	R\$ 61,98
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 38.265,96</b>	



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Camilla Machado LEOCADIO LINS DOS SANTOS  
Secretaria de Serviços Públicos  
Matrícula 27842

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém/PE, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:



**MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Sthefanie Gomes**  
Secretaria de Serviços Público.  
Matricula 27848

LINS BIONI COMERCIO DE  
ELETRONICOS  
EIRELI:26588205000123

Assinado de forma digital por LINS BIONI  
COMERCIO DE ELETRONICOS  
EIRELI:26588205000123  
Dados: 2022.02.22 20:45:21 -03'00'

**LINS BIONI COMERCIO ELETRÔNICO EIRELI**  
CNPJ Nº 26.588.205/0001-23

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 003/2022**

**Processo Licitatório nº 009/2022  
Pregão Eletrônico nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **007/2022**, processo nº **009/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, e contêiner de lixo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29 localizada na Av. Jardins de Santa Monica, nº 100 – Apto 504 BLC 03 – bairro Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22.793-095, legalmente representada por: **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 083.944.677-25, portador da CI nº 00200198724 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Av. Jardins de Santa Monica, nº 100 – Apto 504 BLC 03 – bairro Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22.793-095.

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	-------------------	--------	-------------------	-------------



2	<b>CARRINHO COLETOR DE LIXO 2 RODAS TIPO GARI, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS COM RODAS E TAMPA. DEVE SER FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM PROTEÇÃO UV. COR: PREFERENCIALMENTE VERDE. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL, PODERÁ SER VERMELHA, AZUL, AMARELO, PRETO OU MARROM/ LAR</b>	UND	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
3	<b>CONTAINER DE LIXO 500 LITROS COM PEDAL</b> O CONTAINER DE LIXO 500 LITROS COM PEDAL DEVE SER FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE (PEMD OU PEAD) 100% VIRGEM, RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO, O CONTAINER DE LIXO 500 LITROS COM PEDAL DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA DEVE CONTER UM ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, DEVE TER CAPACIDADE PARA 500L E CONTAR COM RODAS DE PVC COM 150MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO (PP). DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ LAR	UND	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
<b>Cento e doze mil reais</b>					R\$ <b>112.000,00</b>

<b>COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	<b>CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL</b> O CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL DEVE SER	UND	38	R\$ 1.666,94	R\$ 63.343,72



	<p>FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE (PEMD OU PEAD). RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO, O CONTAINER DE LIXO 700 LITROS COM PEDAL DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E CONTER UM ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, DEVE TER CAPACIDADE PARA 700L E CONTAR COM RODAS DE PVC COM 200MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO (PP). POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/LAR</p>				
<p><b>Sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos</b></p>					<p><b>R\$ 63.343,72</b></p>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**
- 3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.